



VILA FLORES - RS

**DECRETO EXECUTIVO Nº 5718,
DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL
Nº 5701, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERA
DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de adoção urgente de medidas de distanciamento social impostas pela Legislação Estadual relativas à pandemia de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 21 de março de 2021 o período previsto no artigo 4º, *caput*, do Decreto Municipal nº 5702, de 23 de fevereiro de 2021.


Art. 2º. Fica incluído no artigo 3º do Decreto Municipal nº 5702, de 23 de fevereiro de 2021, o parágrafo único abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

Parágrafo único: Os ocupantes dos cargos de direção e vice direção de escolas poderão desempenhar até 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal em regime de teletrabalho, nos termos deste Decreto, desde que respeitado o fornecimento dos serviços básicos junto às Escolas, e ainda, desde que em regime de revezamento, de modo a manter sempre ao menos um ocupante em trabalho presencial.

Artigo 3º. Fica revogado o inciso II do artigo 8º do Decreto Municipal nº 5702 de 23 de fevereiro de 2021.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Vila Flores, 05 de março de 2021.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 05.03.21